

PORTARIA Nº 3.831, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Divulga o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional da ANAC para o 9º ciclo avaliativo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.529494/2017-09, deliberado e aprovado na 13ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das metas globais referentes ao 9º ciclo de avaliação de desempenho institucional, relativo ao período de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, conforme disposto na tabela abaixo:

Metas Globais	Meta	Apurado	Resultado Final
M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas	80%	94,3%	100%
M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos e quantidade definidos	80%	96,7%	100%
M3) Cumprir 80% da meta intermediária relativa à Agenda Regulatória	80%	100%	100%

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional, denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, é aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais. Conforme os resultados apresentados, tem-se que:

$$\text{IDIM} = (M1 + M2 + M3)/3 = (100 + 100 + 100)/3 = 100$$

Art. 3º Nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 3 de setembro de 2013, o resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.

Art. 4º O grau de alcance detalhado de cada meta global será disponibilizado no Portal da ANAC na internet.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ